

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino da rede municipal do município de Uruoca - CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Nistatina	60.0	Unidade	17,23	1.033,80
NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG,G, TIPO MEDICAMENTO: CREME COM 60G					
2	Condicionador cabelos	100.0	Unidade	14,56	1.456,00
CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO COM 210ML MARCA: BARUEL OU SIMILAR.					
3	Esponja limpeza	2500.0	Unidade	1,44	3.600,00
ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL: ESPUMA , FIBRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, FORMATO: RETANGULAR MARCA: BRILUS OU SIMILAR.					
4	Esponja limpeza	200.0	Pacote	2,66	532,00
ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MATERIAL: LÃ AÇO MARCA: ASSOLAN OU SIMILAR.					
5	Pano limpeza	300.0	Unidade	7,77	2.331,00
PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TOALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO					
6	Papel higiênico	13.0	Fardo 64 RO	129,63	1.685,19
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, LARGURA: 10 CM, COR: EXTRA BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA DUPLA SEM PERFUME MARCA: FLORAL OU SIMILAR.					
7	Pano prato	120.0	Unidade	3,96	475,20
PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: BRANCA					
8	Rodo	108.0	Unidade	9,78	1.056,24
RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA					
9	Sabão barra	60.0	Embalagem 05 UN	14,66	879,60
SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR MARCA: YPÊ OU SIMILAR.					
10	Sabonete líquido	100.0	Embalagem 210 ML	13,30	1.330,00
SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO, ACIDEZ: PH NEUTRO, APLICAÇÃO: BANHO DE NEONATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GLICERINADO, INCOLOR, COMPOSIÇÃO: FÓRMULA BALANCEADA					





MARCA: BARUEL OU SIMILAR.					
11	Saco plástico lixo	120.0	Pacote 100 UN	27,65	
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO					
12	Toalha Banho	160.0	Unidade	23,12	3.699,20
TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 0,90 X 0,70, COR: BRANCO					
13	Vassoura	100.0	Unidade	3,03	303,00
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO CERDAS: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL					
14	Vassoura	100.0	Unidade	13,60	1.360,00
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA: 25 MM					
15	Xampu	136.0	Unidade	13,69	1.861,84
XAMPU, TIPO: NEUTRO, APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS					
MARCA: BARUEL OU SIMILAR. UNIDADE COM 400 ML					
16	Essência aromática	120.0	Frasco 210 ML	20,70	2.484,00
ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, HIDROSSOLÚVEL, TIPO DE ORIGEM: ORIGEM VEGETAL, PLANTA ORIGINÁRIA: LAVANDULA OFFICINALIS, ODOR: LAVANDA (ALFAZEMA)					
MARCA: BARUEL OU SIMILAR					
17	Permetrina	48.0	Frasco 60 ML	19,33	927,84
PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SHAMPOO					
18	Fralda Descartável	34.0	PCT 64 UND	73,76	2.507,84
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO					
MARCA: BABYSEC OU SIMILAR.					
19	Fralda Descartável	50.0	PCT 42 UND	64,40	3.220,00
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO					
MARCA: BABYSEC OU SIMILAR.					
20	Fralda Descartável	67.0	PCT 52 UN	66,48	4.454,16
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO					
MARCA: BABYSEC OU SIMILAR.					
21	Lenço umedecido	40.0	Pacote	7,60	304,00
LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES: C, EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL					
MARCA: PIQUITUCHU OU SIMILAR.					

1.3. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 38.818,91 (trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e um centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 794-139-596
PÁGINA: 2 DE 18



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria de Educação e as instituições de ensino da rede municipal do município de Uruoca -CE é uma demanda essencial que visa garantir a manutenção de um ambiente educacional limpo, seguro e saudável para estudantes, professores e demais funcionários.

3.2. A necessidade de contratação de tais insumos é justificada tanto pela sua importância, quanto pela necessidade emergencial do abastecimento das escolas municipais. A rede municipal de ensino conta com 16 escolas, sendo 06 centros de educação infantil e 10 escolas de ensino fundamental para suprir a necessidade acima as instituições da rede municipal que ainda não receberam os recursos oriundos do PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola, fizeram uso até o presente momento dos materiais que são saldos remanescentes do ano anterior, utilizando fielmente o princípio da economicidade, porém os estoques das unidades estão em um nível crítico todos os itens já estão em falta, o que coloca em risco a execução do trabalho e oferta de uma educação de qualidade e sem oferecer riscos sanitários aos alunos.

3.3. Desta forma, existe uma demanda a ser executada principalmente junto as escolas que ofertam educação em tempo integral, que representam 68% da rede e nos centro de educação infantil que demandam maiores cuidados com a higienização do ambiente como a higiene pessoal dos alunos contudo, tendo em vista que o pregão eletrônico para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades de diversas secretarias, que está prevista no plano de contratações anual ainda não aconteceu, é notória a necessidade desta aquisição imediata para reposição dos estoques, visto que o estoque central também não dispõe destes suprimentos no momento, em anexo estão as solicitações de algumas unidades de ensino, onde constam os diversos materiais solicitados neste termo de referência.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2. O decreto municipal de número 002/2024 de 03 de Abril de 2024 regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica e de inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 72 a 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta do Município de Uruoca - CE.

4.3. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos



mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artº CF/1988:



(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Brasília, Nº 93, Roberto Dourado, e em dia útil, de segunda a sexta - feira, no horário das 07h30min às 17h30min.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser



procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo no local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.8. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentando no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas da aquisição, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos materiais e ateste das respectivas faturas decorrentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 794-139-596
PÁGINA: 5 DE 18



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos materiais pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;



7.1.14. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.15. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.16. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da aquisição dos materiais;

7.1.17. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.18. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.21. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.22. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.23. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com



a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos insumos será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação a aquisição dos materiais de acordo com esse Termo de Referência.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;



12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem decorrentes da utilização, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. 14.1 As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Fundo Municipal de Educacao, na classificação econômica 0801.12.361.0116.2.012 - Manut. Ativ. QSE À Ensino Fundamental - Fonte de Recurso: 1550000000, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 7.354,12 (sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos); 0808.12.365.0121.2.035 - FUNDEB À Educacao Infantil À 30% - Fonte de Recurso: 1540000000, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 27.613,78 (vinte e sete mil, seiscentos e treze reais e setenta e oito centavos); 0801.12.122.0110.2.010 - Manut. Secretaria Municipal da Educacao - Fonte de Recurso: 1500100100, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 3.851,01 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo); .

Uruoca/CE, 26 de junho de 2024

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

Clovis Cunha Lima Filho
ASSESOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Antonia Morgana Arcanjo de Albuquerque
**CHEFE DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DA GESTÃO
PÚBLICA**





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIA ALMEIDA BATISTA



Ofício Nº 01/2024 – CEI ANTONIA ALMEIDA BATISTA

Campanário, Uruoca/CE, 04 de março de 2024

Ilmo (a), Sr (a). Deodorio Filho

ASSUNTO: Solicitação de itens de limpeza e higiene

1. Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, vimos através deste, solicitar de V. Sa. os seguintes itens de limpeza e higiene. (**LIMPEZA**: detergente, desinfetante, sabão em pó, Bombril, papel higiênico, vaxa e lustra móvel)
(**HIGIENE**: toalha de banho, shampoo, sabonete, creme dental e escova dental).
2. Agradecemos antecipadamente vossa compreensão.

Atenciosamente


Francisca Creolândia Alves de Lima
Diretora Geral

Recebido: 04.03.24
Deodorio Albuquerque Siqueira Filho
Diretor na Diretoria de Alimoxarifado
Portaria ASSE nº 061/2023





CEI VÂNIA ROCHA
INEP:23016620
E-MAIL: crechevaniarocha@gmail.com



Ofício Nº 09/2024 do CEI Vania Rocha

Uruoca – CE, 08 de Abril de 2024.

Ao Francisco das Chagas Pereira
Secretário Municipal da Educação

ASSUNTO: Solicitação de material higiênico e de limpeza

Ao cumprimenta-lo cordialmente venho por meio deste,

1. Solicitar itens de material higiênico e de limpeza para o Centro de Educacional INFANTIL

Vânia Rocha, relacionados a seguir :

- ✓ Alcool
- ✓ Detergente
- ✓ Desinfetante
- ✓ Limpa Vidros
- ✓ Sacos de lixo
- ✓ Franelas
- ✓ Touca
- ✓ Luvas
- ✓ Água sanitária
- ✓ Sabão em pó / barra
- ✓ Balde
- ✓ Espoja
- ✓ Bombril
- ✓ Pano de chão
- ✓ Papel higiênico
- ✓ Papel Toalha
- ✓ Lustra Móveis
- ✓ Vassoura
- ✓ Rodo

Secretaria Municipal da Educação
Av. Brasília , 93, Roberto Dourado - Uruoca-CE, Cep: 62460-000
Página 1 de 2
seduc@uruoca.ce.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 794-139-596
PÁGINA: 13 DE 18





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR

CEI VÂNIA ROCHA
INEP:23016620
E-MAIL: crechevaniarocha@gmail.com



- ✓ Lixeira
- ✓ Pá de lixo
- ✓ Escovas sanitárias
- ✓ Bom ar
- ✓ Inseticida
- ✓ Sabonete líquido
- ✓ Fraldas descartáveis
- ✓ Cólônia
- ✓ Pomada de assadura
- ✓ Shampoo
- ✓ Creme dental

2. Desde já agradecemos a colaboração e aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Alessandra

Alessandra Vieira Araújo
Diretora Escolar
Portaria ASSESP N° 141/2023

Alessandra Vieira Araújo
Diretora CEI Vânia Rocha

Francisco
Francisco Avila de Matos Oliveira
Secretário Adjunto da Educação
Portaria ASSESP N° 022/2023

Secretaria Municipal da Educação
Av. Brasília, 93, Roberto Dourado - Uruoca-CE, Cep: 62460-000
Página 2 de 2
seduc@uruoca.ce.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 794-139-596
PÁGINA: 14 DE 18





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR

Centro de Educação Infantil Dona Clarice
INEP: 23545224



Ofício Nº 04/2024

URUOCA- CE, 18 de abril de 2024

A Secretaria Municipal de Educação

Ao Secretário Sr. Francisco das Chagas Pereira

Recebido 18/04/24

Francisco A. de M. Oliveira
Secretário Adjunto de Educação
Portaria ASSESP Nº 177/2023

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste solicitar a esta secretaria de educação o material abaixo relacionado para atender a comunidade de forma acolhedora e mantendo nosso CEI limpo e organizado;

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	
Papel higiênico	Bombril
Sabão em pó	Bucha
Desinfetante	Água sanitária
Detergente	Limpa vidros
Sabão em barra	Flanela
Saco para lixo grande	Panos de chão
Saco para lixo pequeno	Panos de prato
Rodos	Vassouras
Bom ar	

MATERIAL DE HIGIENE DO EDUCANDO	
Shampoo infantil	Sabonete líquido infantil
Condicionador infantil	Colônia
Escova dental	Creme dental
Remédio para piolho	Pentes

2. Nada mais havendo a tratar, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Leomar Almeida Teixeira de Lima
Diretora Escolar
Portaria ASSESP Nº 136/2023

Secretaria Municipal da Educação
Av. Brasília, 93, Roberto Dourado - Uruoca-CE, Cep: 62460-000
Página 1 de 1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 794-139-596
PÁGINA: 15 DE 18





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR

C.E.I. MANOEL CARDOZO DOS SANTOS
INEP: 23277688
E-MAIL: ceidoutorcardozo@gmail.com



Ofício N° 12/2024

A Sua Senhoria o Senhor,
Francisco das Chagas Pereira
Secretário a Educação

ASSUNTO: Solicitação de itens de higiene pessoal e material de limpeza para o CEI Manoel Cardozo dos Santos.

1- Material de higiene pessoal:

- ✓ Shampoo;
- ✓ Sabonete líquido;
- ✓ Perfume infantil;
- ✓ Condicionador infantil;
- ✓ Creme dental;
- ✓ Escova de dente;
- ✓ Toalha;
- ✓ Pomada para assadura;
- ✓ Fraldas descartáveis (tamanhos: P,M,G)
- ✓ Lenço umedecido;
- ✓ Algodão;
- ✓ Contonete;

2- Material de limpeza:

- ✓ Água sanitária;
- ✓ Sabão em pó;
- ✓ Sabão em barra;
- ✓ Desinfetante;
- ✓ Detergente
- ✓ Papel higiênico;

3- Nada mais a tratar, e certa de contar com vossa colaboração, externo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Francisca Carliana Araújo Andrade
Diretora Escolar
Portaria ASSESP N° 238/2023

Francisco 22/04/2024
Francisco Avila de Matos Oliveira
Secretário Adjunto da Educação
Portaria ASSESP N° 238/2023

Secretaria Municipal da Educação
Av. Brasília, 93, Roberto Dourado - Uruoca-CE, Cep: 62460-000
Página 1 de 1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 794-139-596
PÁGINA: 16 DE 18



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO SOCORRO CHAVES
INEP: 23258861

Ofício nº 04/2024

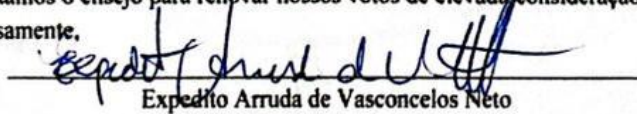
Campanário, Uruoca, Ceará. 05 de março de 2024.

Ilmo Sr. Secretário de Educação Francisco das Chagas Pereira
Prezada Senhor,

1. Considerando a limitação de recursos para a aquisição de materiais de limpeza para o Centro de Educação Infantil Maria do Socorro Chaves.
2. Sabendo da necessidade de manter um ambiente limpo e seguro para melhor receber as crianças, funcionários e comunidade escolar.
3. Vimos, por meio deste documento, encaminhar uma lista de solicitação de materiais necessários para a manutenção da limpeza do ambiente escolar do CEI Maria do Socorro Chaves.
4. Segue abaixo a lista de materiais.

MATERIAIS DE LIMPEZA
1. AGUA SANITARIA
2. PAPEL HIGIENICO
3. LIMPA VIDRO
4. SABÃO EM PÓ
5. DETERGENTE
6. SABONETE LÍQUIDO
7. ÁCIDO MURIÁTICO
8. ESPONJA DE AÇO
9. SABÃO EM BARRA
10. ESPONJA DUPLA FACE
11. LIXEIRA
12. FRAUDAS DESCARTÁVEIS EM DIFERENTES TAMANHOS.
13. AMACIANTE PARA ROUPAS.
14. RODO
15. VASSOURAS

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada consideração e apreço.
Atenciosamente,


Expedito Arruda de Vasconcelos Neto

Diretor Escolar

Portaria ASSESP nº 130/2023

Expedito Arruda de Vasconcelos Neto
Diretor Escolar
Portaria ASSESP nº 130/2023

Página 1 de 2

Av. Brasília, 93, Roberto Dourado - Uruoca-CE, Cep: 62460-000

Secretaria Municipal da Educação

seculturuoca@yahoo.com.br - www.uruoca.ce.gov.br


Francisco Avila
Secretaria Municipal da Educação
Portaria ASSESP nº 130/2023





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORCULHAR



Ofício Nº 01/2024

Uruoca, 06 de março de 2024

Ao Secretário de Educação Sr. Francisco das Chagas Pereira

Assunto: Solicitação de material de limpeza e de higiene pessoal.

Venho por meio deste ofício, solicitar a Secretaria Municipal de Educação os materiais de limpeza para o CEITI Teresinha de Jesus, higiene pessoal dos educandos da referida instituição.

- 1- Água sanitária
- 2- Detergente
- 3- Desinfetante
- 4- Sabão em barra
- 5- Bombril
- 6- Limpa fácil multiuso
- 7- Papel higiênico
- 8- Papel toalha
- 9- Esponja dupla face
- 10- Shampoo infantil
- 11- Sabonete líquido infantil
- 12- Creme preventivo de assadura
- 13- Creme de pentear
- 14- Creme dental
- 15- Escovas de dental
- 16- Sabão em pó
- 17- Ácido muriático
- 18- Lustra móveis
- 19- Inseticida
- 20- Álcool
- 21- Cotonete
- 22- Fraldas descartáveis
- 23- Shampoo contra piolhos.

Certo que a solicitação será atendida, envio votos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

Eliane Oliveira da Costa
Diretora
Eliane Oliveira da Costa
Diretora Escolar
Portaria ASSESP Nº 143/2023

Francisco Azeiteiro de Matos Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Portaria ASSESP Nº 143/2023

Secretaria Municipal da Educação

Av. Brasília, 93, Roberto Dourado - Uruoca-CE, Cep: 62460-000

Página 1 de 1

seduc@uruoca.ce.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 794-139-596
PÁGINA: 18 DE 18

